



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Referência**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SEI  
**202400005007654**

### 01- DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) 202400005007654
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

### 02 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços de Engenharia: Reconhecimento do solo através de sondagem a percussão (SPT) na Região da 44, em Goiânia-GO.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços de Engenharia em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.

<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços de Engenharia: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 3 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
<b>2.7. Prazo de execução contratual</b>	O prazo de execução contratual é de 20 dias.

### 03 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 893 - Serviços de Engenharia, projetos.	
<b>Informações Adicionais</b>	
SONDAGENS PARA GOIÂNIA - (OBRAS CIVIS)	
Período (Meses)	1
Quantidade	112,05
Unidade	metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	SEINFRA
Valor Unitário	R\$ 85,52
Valor Total	R\$ 9.583,00

**3.2. Preço Total Estimado não sigiloso = R\$ 9.583,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais) .**

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. Utilizando a Tabela de Custos de Obras Civis - T236 - dez/2023 - sem desoneração, Serviço: 050103 - Sondagens para Goiânia - (OBRAS CIVIS). Com o BDI de 28,28%, conforme tabela da GOINFRA - BDI de Projetos e Consultoria.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## **04 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

---

**4.1.** O objeto da contratação consiste no reconhecimento do solo por meio de sondagem SPT, e deverá atender estritamente à IP-07 Estudos Geotécnicos (GOINFRA), como também à ABNT NBR 6484:2020.

**4.2.** A sondagem SPT será paralisada conforme a norma ABNT NBR 6484:2020 atendendo aos seguintes critérios de paralisação:

a) avanço da sondagem até a profundidade na qual tenham sido obtidos 10 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 25 golpes;

b) avanço da sondagem até a profundidade na qual tenham sido obtidos 8 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 30 golpes;

c) avanço da sondagem até a profundidade na qual tenham sido obtidos 6 m de resultados consecutivos indicando N iguais ou superiores a 35 golpes.

**4.3.** A cota limite para a execução de cada sondagem será de 12,45 metros, logo este critério de profundidade limite também será um critério de paralisação.

**4.4.** Nas situações em que houver interrupção devido ao critério de profundidade limite descrito no item 4.3., e for constatado que o solo não é estável, resistente e/ou seguro para execução de fundação nesta profundidade, poderá ser solicitado à contratada para que execute uma profundidade maior que 12,45 metros, a critério da fiscalização.

**4.5.** A cota limite de cada sondagem deverá atingir até **12,45 metros**, levando em conta os 12 metros obtidos através da escavação e percussão, além dos últimos 45 centímetros que são relativos à percussão do método SPT, o qual perfura três camadas de 15 centímetros cada. Essa profundidade é determinada considerando fatores e características do projeto, como a estrutura metálica a ser executada, sua carga, peso e outros elementos relevantes. Garantir que a profundidade solicitada atenda a tais especificações é importante para a segurança e a estabilidade global da estrutura.

**4.6.** A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por:

- 01 Responsável Técnico: Engenheiro Civil ou Geólogo.

- 01 Coordenador de Sondagem
- 01 Sondador
- 01 Ajudante
- 01 Laboratorista

**4.7.** Todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão obedecer aos critérios normativos vigentes, relacionados aos serviços.

**4.8.** Deverá ser feito um relatório de campo que servirá de apoio para a elaboração do relatório definitivo. Somente o Relatório Definitivo será entregue à fiscalização do contrato para fins de medição, entretanto a fiscalização poderá exigir o relatório de campo, caso haja dúvidas quanto à execução do objeto. O Relatório Definitivo deve apresentar os resultados das sondagens em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

**4.9** Devem constar no Relatório Definitivo, todos os itens previstos em norma, e ainda:

- a) Os resultados das sondagens apresentados em desenhos, contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do sub-solo, com todos os dados definidos em norma, inclusive o nível do lençol freático.
- b) Desenho contendo:
  - planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
  - planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
  - localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.
- c) Relatório fotográfico, documentando os trabalhos realizados, com data e coordenadas geográficas em cada foto.
- d) Equipe Técnica e Responsáveis Técnicos pelo relatório.

**4.10** Os locais onde serão realizados os furos de sondagem são os definidos na Tabela 1, item 7.2., com coordenadas na região da rua 44, em Goiânia, Goiás. Qualquer dificuldade com relação à execução da sondagem no local pré-definido deve ser comunicada à fiscalização do contrato antes de iniciado o serviço de campo.

**4.11** A empresa contratada deverá avaliar a movimentação nos locais onde serão realizadas as sondagens e escolher os dias em que o movimento de carros e de pedestres é menor, visando menos interferências na rotina da região afetada pelo serviço, mesmo que isso implique trabalho nos finais de semana.

**4.12** A empresa deverá comunicar à fiscalização sobre a data e o horário de início e fim que executará os serviços de sondagem no local, mesmo que seja em mais de um dia, por ser responsabilidade da fiscalização do contrato acompanhar a execução dos serviços.

## **05 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** A presente contratação de Reconhecimento do solo através de sondagem à percussão (SPT) na Região da 44, em Goiânia-GO, está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de executar os projetos de fundação dos semipórticos turísticos da região da 44, que compõem a sinalização turística destinada a melhorar a identificação dos pontos de entrada da região da rua 44, segundo maior polo de confecção e distribuição de moda do Brasil, conforme exposto no ETP (Estudo Técnico Preliminar) relacionado a este Termo de Referência.

## **06 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Requisitos mínimos de qualidade:**

**6.2.** A presente contratação deverá zelar sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo a maior eficiência possível.

### **Requisitos normativos e legais:**

**6.3.** A presente contratação deverá atender ao que determina a versão mais atualizada das leis, normas e resoluções, federais, estaduais e municipais aplicáveis. Seguem alguns desses normativos:

- IP-07 GOINFRA: 2023 – Estudos Geotécnicos
- NBR 6484: 2020 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio
- DNER-PRO 102: 1997 – Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo
- NBR 13441: 2021 – Rochas e Solos – Simbologia
- NBR 6502: 1995 – Rochas e Solos – Terminologia
- NBR 15.492 – Sondagem de Reconhecimento para fins de qualidade ambiental - Procedimento

- BOLETIM 03 – ABGE: 2013 – Manual de Sondagens
- BOLETIM 04 – ABGE: 2013 – Ensaios de Permeabilidade em Solos

### Requisitos tecnológicos:

**6.4.** São considerados requisitos tecnológicos para o serviço de sondagem: os *softwares* utilizados, como *autocad*, *google earth*, *etc*; os **equipamentos** necessários à realização das sondagens, como: torre com roldana, moitão e corda, tubos de revestimento, hastes de perfuração/cravação, trado helicoidal, trépano/peça de lavagem, amostrador-padrão, cabeça de bater, martelo padronizado, bomba d'água e outros, para a sondagem SPT; e elevador giratório, elevador de esferas, elevador de alimentador d'água, chave de aperto regulável, válvula de pé, manômetro, niples de redução, broca tipo fresa e vários outros, para a sondagem rotativa; e as **técnicas** que podem ser utilizadas na execução dos dois tipos de sondagem, SPT, conforme normas específicas. Deverão ser adotados os softwares, equipamentos, e técnicas, atendendo as tecnologias atuais de mercado, visando maior eficiência, eficácia e efetividade na entrega do(s) produto(s) contratado(s).

### Requisitos de segurança:

**6.5.** O objeto contratado deverá ser elaborado em consonância com as normas de segurança vigentes, tais como a NR-18 e outras aplicáveis. A Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece as condições, procedimentos e meios para trabalho seguro **nas diversas atividades da construção civil**, incluindo reparo, pintura, limpeza, manutenção, pavimentação, urbanização, paisagismo etc, e deve ser observada durante a execução do serviço de sondagem: perfuração, laboratório e escritório.

**6.5.1.** Como os serviços de sondagem serão executados em perímetro urbano, a área deve ser isolada e adequadamente sinalizada, evitando interferências externas que prejudiquem a realização do trabalho, ou que coloquem em risco os passantes.

### Requisitos de sustentabilidade:

**6.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade, no que couber, conforme estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e outros aplicáveis, dentre eles:

- Baixos impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

### Premissas e restrições:

**6.7.** É premissa para a presente contratação que a contratada comunique à fiscalização sobre a data e o horário de início e fim que executará os serviços de sondagem no local, mesmo que seja em mais de um dia, por ser responsabilidade da fiscalização do contrato acompanhar a execução dos serviços.

## 07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### Cronograma de execução:

**7.1.2.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
			SEMANAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Total	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	
1	Sondagem	R\$9.583,00	R\$3.833,20	R\$2.874,90	R\$2.874,90	
		100%	40%	30%	30%	

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.1.4.** O cronograma proposto poderá ser revisto pela Contratada, desde que haja concordância da Fiscalização do contrato.

## Local de entrega ou prestação de serviço:

**7.2.** Os serviços serão realizados pela Contratada em campo conforme Tabela 1 abaixo, em laboratório (análise das amostras de solo coletadas) e em escritório (administração dos serviços e elaboração dos relatórios).

Tabela 1 - Coordenadas dos Pontos

Estrutura	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
Semipórtico		
Ponto 01	-16.661999S	-49.254458W
Ponto 02	-16.661303S	-49.254384W
Ponto 03	-16.660958S	-49.254654W
Ponto 04	-16.660395S	-49.251974W
Ponto 05	-16.657580S	-49.254870W
Ponto 06	-16.656911S	-49.260566W
Ponto 07	-16.662282S	-49.260154W
Ponto 08	-16.662750S	-49.256822W
Ponto 09	-16.656606S	-49.258857W

## Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

**7.3.** O Relatório Final de Sondagem é o produto dos serviços de sondagem, objeto desta contratação, e será entregue em etapa única, em até 20 (trinta) dias após emissão da ordem de serviço, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com processo gerado pela contratada e encaminhado para o protocolo da SEINFRA, ou, quando não for possível por este, através do e-mail [geppi.seinfra@goias.gov.br](mailto:geppi.seinfra@goias.gov.br) ou outro fornecido pela fiscalização do contrato.

**7.4.** O Relatório Final deve ser submetido à aprovação da Fiscalização do contrato, que fará a análise conforme a norma, e solicitará as alterações necessárias caso encontre alguma não conformidade.

## 08 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### Reunião inicial do contrato

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou



entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **Gestão e Fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

## **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas

atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **09 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**9.8.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes –

CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.4.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

## **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado pontualmente, conforme os produtos entregues pela CONTRATADA e Termo de Recebimento emitido pela fiscalização, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [LeiFederalMeEpp], não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do

## **Do reajuste do contrato**

**9.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

## **Exigências de habilitação**

**10.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.5.1.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

- Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA.

## **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.6.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico indicado pela empresa prestou serviço semelhante ao licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.7.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

- **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA**, da firma participante e de sua equipe técnica.
- **Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(ies) técnico(s)** indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica ou de serviço técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

**10.7.1.** Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração de próprio punho, sendo vetadas assinaturas eletrônicas ou digitalizadas. Esta DECLARAÇÃO deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores

dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

**10.7.2.** As empresas licitantes deverão apresentar relação de equipe técnica, acompanhada de comprovação de vinculação. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

a) Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

b) Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela SEINFRA.

**10.7.3.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**10.7.4.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

### **Subcontratação**

**10.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Visita técnica facultativa**

**10.9.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**10.10.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam

afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES

**10.1.** Será imposta multa à Contratada nos casos e percentuais dispostos no Quadro de Multas – Não conformidades:

<b>QUADRO DE MULTAS - Não conformidades</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE</b>	<b>PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE</b>	<b>REINCIDÊNCIA</b>	<b>MULTA</b>
1	Recusa no recebimento de comunicações da SEINFRA por parte da contratada, por meio de seus prepostos	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
2	Ausência da equipe mínima prevista em contrato, sem razões justificadas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	1% (um por cento) do valor do contrato
3	Atraso no envio de informações, relatórios e estudos solicitados pela SEINFRA	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
4	Indisponibilidade dos equipamentos para realização dos serviços contratados, em períodos superiores a 48 horas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	2% (dois por cento) do valor do contrato
5	Desmobilização de qualquer colaborador ou equipamento alocado ao contrato, sem autorização prévia da Fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
	Execução de qualquer			



6	serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas citadas	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
7	Constatação, pela SEINFRA, de que colaborador alocado ao contrato apresenta qualificação incompatível com a função desempenhada	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
8	Não atendimento às solicitações contratuais realizadas pelo fiscal ou pelo gestor de contrato, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização	2 (dois) dias após a formalização pelo fiscal ou gestor do contrato	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato
9	Não atendimento, total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos inconformes no produto rejeitado, sem justificativa aceita pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência	5% (cinco por cento) do valor do contrato

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
DENILLO BRITO DE ANDRADE	Integrante Requisitante	62 32654000	denillo.andrade@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE, Gerente**, em 20/06/2024, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61613861** e o código CRC **F58F71DE**.

---

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo  
nº 202400005007654



SEI 61613861